



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FORMULÁRIO I (a)

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO: SESA/NEGEP/225/2024

DATA: 06 / 03 / 2024

☒ Material de Consumo
☐ Obras e Instalações ☐ Serviços e Encargos
☐ Equipmtº. e Material Permanente ☐ Outros

Programa de Trabalho: 10.303.0047.2692
Elemento de Despesa: 339091
Fonte: 1500100200

Setor Solicitante: Gerência Estratégica de Assistência Farmacêutica
Responsável: Alexandre Leal de Menezes
Tel: 3636-8359
E-mail: geaf.negepmj@saude.es.gov.br

Lote	Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quant	CAP / CONFAZ
01	CAFEI+CARIS+DICLO+PARAC (TORSILAX) 30/125/50/300MG CPR - marca específica	Comprimido	360	X/-
02	BROMAZEPAM (REFERENCIA FLUXTAR) 6MG	Cápsula	180	X/-
03	DES Loratadina (MARCA DESALEX) 5MG	Comprimido	180	X/-
04	Cianocobalamina 5000mcg+piridoxina 100mg+tiamina 100mg	Ampola	24	X/-
05	ALPROSTADIL 20MCG	Frasco Ampola	72	X/-

Local de Entrega: NACD/GEAF/SESA (Almoxarifado de Medicamentos)

Gestor do contrato: Maria José Sartório - Nº funcional 2708612

Fiscal do contrato: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein - SESA/GEAF/NEGEP - Farmacêutica - Matrícula 3548147

Justificativa Medicamentos não-padronizados para atendimento aos pacientes oriundos de mandados judiciais. Trata-se de compra para pacientes **Continuidade** por Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto estadual 5352-R/2023.

Novos processos licitatórios de aquisição dos medicamentos por ata de registro de preço serão iniciados paralelamente de forma prioritária.

LOTE	PROCESSO	SITUAÇÃO/ABERTURA
01	2023-27BV1	Processo novo em andamento
02	2024-6PQV8	Processo novo em andamento
03	2024-55W82	Processo novo em andamento
04	2023-5ZQCC	DESERTO
05	2023-0ZTS1	FRACASSADO

As prescrições médicas estão anexadas ao processo para comprovação da necessidade, quantidade, posologia e respaldo legal da aquisição. Os quantitativos solicitados são suficientes para **6 meses de tratamento**, conforme indicado em prescrição. Os pacientes serão atendidos nas Farmácias Cidades Estaduais.

Informamos que só serão aceitos os medicamentos com validade igual ou superior a 1 ano. Também informamos que só aceitaremos ENTREGA ÚNICA.

X=Quando há desconto CAP/CONFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 225/2024

1. QUADRO RESUMO	
1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, oriundos de mandado judicial.
1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos para atendimento de mandado judicial.
1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.04. Estimativa de custos global:	R\$ 13.167,12
1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem obrigações futuras. Entrega em até 20 (vinte) dias corridos, conforme previsto em ordem de fornecimento.
1.06. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.303.0047.2692 Elemento de Despesa: 3.3.90.91 Fonte: 1500100200
1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Armazenamento, Controle e Distribuição – NACD/GEAF

1.08. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147

milenabittencourt@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412

Alexandre Leal de Menezes – Farmacêutico – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3694020

geaf.negepmj@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.

1.09. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.00 – 06/03/2024
1.10. Data prevista para implantação:	90 dias após a abertura do processo

1.11. Fiscalização:

Gestor do contrato: Maria José Sartório - Farmacêutica - SESA/GEAF – Matrícula 2708612 – mariasartorio@saude.es.gov.br - (27) 3636-8415

Fiscal do contrato: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP: 29.125-625 – Telefone: 3636 8359



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

mlenenabittencourt@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de medicamentos/ insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1:carisopro dol 125mg principio/concentracao2: diclofenaco sodico 50mg principio/concentracao3:paraceta mol 300mg principio/concentracao3: cafeina 30mg (marca torsilax) forma farmaceutica: comprimido forma de apresentacao:comprimido via administracao:oral unidade de fornecimento: comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
02	Mandado judicial; medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1: bromazepam 6mg (referencia fluxtar); forma farmaceutica: capsula gelatinosa com microgranulos; forma de apresentacao: capsula; via administracao: oral; unidade de fornecimento: capsula.	Cápsula	180	R\$ 2,08	R\$ 374,40
03	Medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1: desloratadina 5mg (marca desalex); forma farmaceutica: comprimido; forma de apresentacao: comprimido; via administracao: oral; unidade de fornecimento: comprimido.	Comprimido	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
04	Mandado judicial medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1: cianocobalamina 5.000 mcg;	Ampola	24	R\$ 4,58	R\$ 109,92

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29.125-625 – Telefone: 3636 8359



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

	princípio/concentração2: cloridrato de piridoxina 100mg; princípio/concentração3: cloridrato de tiamina 100 mg (referência citoneurin 5.000)forma farmacêutica: ampola; forma de apresentação: ampola; via administração: subcutânea; unidade de fornecimento: ampola.				
05	Mandado judicial medicamentos gerais de uso humano; princípio/concentração1: alprostadil 20mcg - po liofilizado-frasco ampola acompanhado de seringa esteril; forma farmacêutica:po liofilizado injetável forma de apresentação:frasco ampola; via administração: intracavernosa; unidade de fornecimento: frasco ampola.	Frasco Ampola	72	R\$ 159,90	R\$ 11.512,80

Lote 01 – Valor unitário retirado do sistema MGES, conforme anexo. Referente ao processo 2023-K7243.

Lote 02 - Valor unitário retirado do sistema MGES, conforme anexo. Referente ao processo 2023-F2073.

Lote 03: Valor unitário retirado do sistema MGES, conforme anexo. Referente ao processo 2023-F2073.

Lote 04: Valor unitário retirado do sistema MGES, conforme anexo. Referente ao processo 2023-S4DQB.

Lote 05: Valor unitário retirado do sistema MGES, conforme anexo. Referente ao processo 2023-8CM14.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

- 1.4. Não é permitido cotação parcial para aquisição de medicamento com especificidades farmacológicas distintas, prazo de validade e impactos diretos sobre a vida humana, para atender o cumprimento de decisões judiciais o fornecimento por mais de uma empresa em condições diferentes poderá colocar em risco o atendimento correto dos pacientes.
- 1.5. Os medicamentos constantes deste Termo de Referência estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

- 2.1. Conforme decisões judiciais e respectivos pareceres de força executória que constam em anexo a este Termo de Referência.
- 2.2. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamentos à pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente.
- 2.3. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.
- 2.4. Por tratar-se de atendimento emergencial, a compra limitar-se-á ao prazo máximo de 180 dias. Não existem atas de registro de preço vigente para aquisição pretendida. As prescrições médicas estão anexadas ao processo para comprovação da necessidade, quantidade, posologia e respaldo legal da aquisição. O quantitativo solicitado é suficiente para **6 meses de tratamento** de tratamento, conforme indicado em prescrição. Os pacientes serão atendidos nas Farmácias Cidades Estaduais.
- 2.5. Novos processos licitatórios de aquisição dos medicamentos por ata de registro de preço serão iniciados paralelamente de forma prioritária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

3.1. Abertura de processo de compra decorrente de ação judicial, por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição do medicamento: **CAFEI+CARIS+DICLO+PARAC (TORSILAX) 30/125/50/300MG CPR - marca específica, BROMAZEPAM (REFERENCIA FLUXTAR) 6MG Cápsula, DESLORATADINA (MARCA DESALEX) 5MG Comprimido, Cianocobalamina 5000mcg+piridoxina 100mg+tiamina 100mg AMPOLA e ALPROSTADIL 20MCG F/A.**

3.2. A contratação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamento a paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento. Considerando que o prazo para cumprimento da determinação judicial é exíguo, é necessária celeridade no tratamento dos processos para cumprimento dos comandos judiciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1. Sustentabilidade: A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega do produto deverá ser de:

- 5.1.1. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos.

5.2. A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP: 29.125-625 – Telefone: 3636 8359



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29.125-625 – Telefones: (27) 3636-8420 / 3636-8422

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo de entrega do produto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

6.1.1. Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 6.1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 10 (dez dias) da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A troca poderá ocorrer em todos os estados da federação. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa.

6.2. O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

6.3. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

6.4. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29.125-625 – Telefone: 3636 8359



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

- 6.5. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisters ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações;
- 6.6. Caso o produto entregue não corresponda às exigências desta Secretaria, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da GEAF;
- 6.7. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº. 47 de 08/09/2009 e futuras atualizações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

- 7.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no item 5.2 deste termo de referência, após a entrega, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.
- 7.9. Ressaltamos que, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 5460-R/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 8.1. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pois trata-se de contratação para pronta entrega.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP: 29.125-625 – Telefone: 3636 8359



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.2.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.2.3. **Certificados de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

- 10.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência aqui, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 11.1.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria;
- 11.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do medicamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro.
- 11.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido;
- 11.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF

- 11.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;
- 11.1.8. Prestar, esclarecimentos a Secretaria da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;
- 11.1.9. Facultar a Secretaria amplo acesso as instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;
- 11.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.11. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.12. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

Vitória, 06 de março de 2024.

Alexandre Leal de Menezes
Autor do Termo de Referência

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein
Chefe de Núcleo da NEGEP

Grazielle Massariol Mori Nascimento
Gerente da Assistência Farmacêutica em exercício

2024-JC5CLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 08:34 PÁGINA 13 / 19

2024-JC5CLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 08:34 PÁGINA 14 / 19

2024-JC5CLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 08:34 PÁGINA 15 / 19

2024-JC5CLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 08:34 PÁGINA 16 / 19



Pesquisar

Data de Parâmetro para Pesquisa

De 05/02/2024 Até 06/03/2024

Produto	Produto (Mestre)
549881 ALPROSTADIL 20MCG F/A	

Movim.	Classificação ABC	Classificação XYZ	Tmp. Rep.	Qt. Est. Máximo	Qt. Est. Mínimo	Qt. Pnt. de Pedido	Qt. Consumo Mes	Qt. Estoque Atual
Sim ▾	▾	▾						.0000

Espécie	Classe	Sub Classe
1 333903202 MAT. FARMACOLO	70 UROLOGICOS	5 TRATAMENTO DISFUNCAO ERETIL

Último Fornecedor	Unidade	Qt. Últ. Ent.	Vi. Últ. Ent.	Dt Últ Ent	Hr Últ Ent
3163 OLIVEIRA E FEITOSA LTDA	FRASCO AMPO	72.0000	159.9000	05/12/2023	14:27

Estoque	Consumo Mês	Consumo Setor	Solic. Compra	Ordens Compra	Entr. Produto	Contagens	Movto. Saída	A	◀	▶	▶▶
---------	-------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------	--------------	---	---	---	----

Estoque do Produto

Estoque.

0043 MANDADO JUDICIAL

Localização

Consumo (Quantidade)

Mensual	0.0000
---------	--------

Trimestral	72.0000
------------	---------

Semestral	72.0000
-----------	---------

Anual	72.0000
-------	---------

Méd. Mensal	12.0000
-------------	---------

Estoque

Atual	.0000
-------	-------

Virtual

Máximo	
--------	--

Minimo	
--------	--

Reservado

Quantidade

Solicitada

Ordem	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Ponto de Pedido

--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

"Planilha de Aquisição"

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	2024-V56SG	Modalidade:	
Órgão:	SESA		
Objeto:	Torsilax,fluxtar, desalex, cianocobalamina e alprostadil		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2024	Solicitante:	SESA
Telefone:	(27) 3636-8359	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Material	Unidade Orçamentária:	44101
Descrição Global:		Qtde Meses do Serviço:	0
Observações:			
Data:	06/03/2024		

Órgão	Valor	Plano Interno	Item Despesa	Elemento Despesa	Fonte Recurso
-------	-------	---------------	--------------	------------------	---------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	176576	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: CARISOPRODOL 125MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO2: DICLOFENACO SODICO 50MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO3: PARACETAMOL 300MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO3: CAFEINA 30MG (MARCA TORSILAX) FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL UNIDADE DE FORNECIMENTO:	COMPRIMIDO	LT 001	360		
2	249970	MANDADO JUDICIAL; MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: BROMAZEPAM 6MG (REFERENCIA FLUXTAR); FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAPSULA; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	CÁPSULA	LT 002	180		
3	155597	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: DESLORATADINA 5MG (MARCA DESALEX); FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	LT 003	180		
4	234347	MANDADO JUDICIAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO2: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO3: CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG (REFERÊNCIA CITONEURIN 5.000) FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	LT 004	24		
5	246121	MANDADO JUDICIAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: ALPROSTADIL 20MCG - PO LIOFILIZADO- FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE SERINGA ESTERIL; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRACAVERNOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FRASCO/AMPOLA	LT 005	72		
						Valor Total Unitário:	
						Valor Total Global:	

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE LEAL DE MENEZES
FARMACEUTICO - DT
NEGEP - SESA - GOVES
assinado em 06/03/2024 16:14:26 -03:00

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEGEP - SESA - GOVES
assinado em 07/03/2024 08:34:34 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO
GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 07/03/2024 08:34:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2024 08:34:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE LEAL DE MENEZES (FARMACEUTICO - DT - NEGEP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JC5CLK>